Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 046/2009

Erechim, 15 de Abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 043/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Erechinense de Tênis, visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com a 5ª Copa Renover de Tênis – 91 Anos de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 043/2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Erechinense de Tênis, visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com a 5ª Copa Renover de Tênis – 91 Anos de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Erechinense de Tênis, visando ao repasse de recursos financeiros para atender as despesas com a 5ª Copa Renover de Tênis – 91 Anos de Erechim, que se realizará no período de 24 a 26 de Abril de 2009.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Sociedade Erechinense de Tênis deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do presente convênio.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros à Sociedade Erechinense de Tênis, para atender despesas relativas à 5ª Copa Renover de Tênis – 91 Anos de Erechim, que será realizada em nosso Município no período de 24 a 26 de abril do corrente ano.

O Município de Erechim é parceiro de atividades que busquem melhorar a qualidade de vida da população, proporcionando a esta momentos de lazer e entretenimento. Segundo informações repassadas pela entidade, a 5ª Copa Renover de Tênis – 91 Anos de Erechim foi proposta com a finalidade de promover uma ampla mobilização de atletas do Sul do Brasil, tendo em vista que abrange tenistas dos Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná. A disputa de partidas de alto nível com jogadores de outras localidades, oferecerá aos tenistas de nossa Cidade a oportunidade de melhorar seus desempenhos, auxiliando no desenvolvimento do tênis na região sul do Brasil.

A intenção da Sociedade Erechinense de Tênis, com esse evento, é divulgar o Município de Erechim, no mês de seu aniversário, além de incluir o torneio no calendário anual de comemoração do aniversário.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE ERECHINENSE DE TÊNIS, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER DESPESAS COM A 5ª COPA RENOVER DE TÊNIS – 91 ANOS DE ERECHIM.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a SOCIEDADE ERECHINENSE DE TÊNIS, inscrita no CNPJ sob nº 10.347.869/0001-60, com sede na Travessa Pedro Aita, n.º 73, Bairro Florestinha, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor WANDERLEY GASPERIN, inscrito no CPF sob nº 209.380.040-34 e RG n.º 3013348721, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal n.º ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à SOCIEDADE ERECHINENSE DE TÊNIS, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender despesas com a 5ª Copa Renover de Tênis – 91 Anos de Erechim, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.146/06, e estritamente para o custeio das

despesas relativas à realização da 5ª Copa Renover de Tênis – 91 Anos de Erechim. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2009.

CLÁUSULA SEXTA:

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

WANDERLEY GASPERIN
Presidente da Sociedade Erechinense de Tênis

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____